

O lugar do Direito Internacional na nova Ordem Mundial ¹.

Deila Maria Ortega Brasiel.

O presente artigo quer ser a expressão do resultado de um grande Encontro de Direito Internacional, ou seja, mais precisamente, de um curso de inverno, patrocinado pela CEDIN. Trata-se de uma quarta edição, dando continuidade a três outras anteriores, onde a nova ordem mundial foi intensa e verticalmente confrontada com o Direito Internacional, através de grandes conferencias, palestras, seminários e estudos de casos. O leitor pode se indagar sobre o título que foi dado a esta resenha, justo a propósito do lugar do Direito Internacional na nova ordem mundial. Mas esta foi, sem dúvida alguma, a temática implícita ou explícita, sempre presente, na fala dos renomados acadêmicos, pesquisadores ou operadores da área, vindos do Brasil e do Exterior.

Para que se tenha uma idéia do que aconteceu em Belo Horizonte durante estas três semanas de Julho de 2008, há que se levar em consideração o quadro dos conferencistas com nomes nacionais e internacionais, tais como os de Antônio Anastácia, Antoine Pouillieute, Celso Lafer, Erik Holm-Olsen, Roy Lee, Francisco Rezek, Paulo Casela, Leonardo Nemer, Eugênio Diniz, Bruno Wanderley, Jerônimo Moscardo, Mathias Forteau, Jorge Cardona Llorens, Carlos Henrique Cardim, Claudia Lima Marques, Wagner Menezes, Martti Koskenniemi, Geneviève Bastid-Burdeau, Fausto Pocar.

Há que se levar também em consideração o abrangente leque temático da programação do curso, não só quanto a diferentes perspectivas teórico-metodológicas (e foram tantas), mas também quanto a pertinência das questões que se encontram na agenda mais atual dos debates internacionais que vêm se travando, quer no âmbito das grandes Universidades, quer no dos Foros e Cortes Internacionais, quer em sua divulgação, através da mídia

¹ Crônica da quarta edição do curso de inverno de Direito Internacional, ocorrido entre os dias 07 e 25 de julho de 2008, em Belo Horizonte, MG, Brasil, promovido pela Faculdade de Direito da UFMG.

mundial. Desta forma, o curso foi, ao mesmo tempo, plural e convergente, sob todos os aspectos, tanto pela participação dos professores, dos pesquisadores e dos operadores de Direito Internacional, quanto pela audiência do público discente, alunos graduandos, mestrandos e doutorandos de universidades brasileiras.

A partir de discussões sobre o Direito Internacional, sobre os Direitos Humanos e o Direito Humanitário, sobre o Direito Internacional Penal, Ambiental e Privado, chegou-se à conclusão de que nós, seres humanos que construímos o século XXI, vivemos num mundo de complexidades; os fatores de segurança e risco que muitas vezes se deságuam em grandes conflitos geradores de guerras fratricidas e genocidas estão a cobrar da comunidade Internacional, dos cidadãos, dos governos, das agências internacionais um empenho e um compromisso (com vistas à construção e à consolidação de uma convivência justa e próspera) que só podem ser garantidos, com eficiência, através da ordem jurídica, aquela que com sua força específica e própria intervém na dinâmica e na lógica que perpetua o sofrimento e a morte e que procura instaurar uma relação fundamentada nos padrões mínimos de uma ética humanitária.

As relações internacionais, a economia, a política internacional e os processos de integração regional foram muito discutidos e aprofundados; questões centrais da vida política, tais como a soberania dos Estados e a democracia foram abordadas não só em patamar teórico, mas também em âmbito pragmático, mediante análises de políticas e de estratégias de sustentabilidade, de desenvolvimento e de integração.

Um dos eixos temáticos essenciais do Direito Internacional (os Direitos Humanos e os Direitos Humanitários) esteve muito presente em quase todas as reflexões. Extremamente interessante como este mesmo eixo foi ligado à tomada de consciência pela sociedade da necessidade do reconhecimento de direitos fundamentais para o indivíduo e à exigência do poder ou à existência de mecanismos de controle e de sanção, de cunho nitidamente jurídico e executivo, mecanismos estes, os únicos capazes de conferir, aos direitos formalmente proclamados, a marca da eficácia e não simplesmente da estética. Na sociedade internacional, a ética deve preceder o poder, mas é a jurisdição

internacional obrigatória a única condição para assegurar a supremacia das normas fundamentais.

Concluindo, posso afirmar, que o IV Curso de Inverno de Direito Internacional da UFMG, nos fez ver o Direito Internacional se fazendo, hoje, mais do que nunca, necessariamente presente, nesta nova ordem mundial em que vivemos, neste processo histórico em que nos encontramos, condenando os erros, indicando os acertos, estabelecendo paradigmas, definindo conceitos para que as relações entre os povos possam ser menos predatórias e mais solidárias.